



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

DECRETO Nº 009/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicado nesta data: 30/06/2020  
No "PLACAR" da Câmara Municipal  
Palmeiras de Goiás: 30/06/2020

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o esforço generalizado da Administração Pública no sentido de mitigar os riscos da propagação da Covid-19 e a necessidade do estabelecimento de mecanismos capazes de dar continuidade às ações de controle,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 1º a 15 de julho de 2020, as atividades presenciais da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º - Durante período de suspensão, o acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrito apenas aos vereadores e servidores.

Parágrafo Único: As sessões legislativas que ocorrerem nesse período serão transmitidas para o conhecimento do público.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas atividades na modalidade de teletrabalho, sem prejuízo da remuneração, devendo entretanto ficarem à disposição da Câmara Municipal para realização de trabalhos inadiáveis.

Art. 4º - O atendimento ao público externo se dará por meio eletrônico, via e-mail (atendimento@camarapalmeiras.go.gov.br) ou via telefone (64) 98406-0276.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer tempo se a situação de emergência assim exigir, incluindo prorrogação de prazos, caso necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Ver. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente

Ver. LEON DENIZ C. NASCIMENTO  
1º Secretário

Nivaldo Alves de Assunção  
Ver. NIVALDO A. DE ASSUNÇÃO  
2º Secretário